

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 064/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2017, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 007/2018, bem como Lei n.º: 11.350/2006, art. 6º, I para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo: Professor

63º Luana Vanessa Cardoso Malaine

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer munido de todos os documentos relacionados, a saber:

- a) Ter à data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- b) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- c) Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto aos acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais (**CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS**);
- d) Número de conta corrente Banco Itaú;
- e) Apresentar original e entregar fotocópias dos documentos:
 - Cédula de identidade (RG) (02 vias);
 - Certidão de nascimento ou casamento do candidato;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores;
 - Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 vias);
 - Título de eleitor e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei;
 - PIS/PASEP;
 - Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar;
 - Comprovante de Escolaridade validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Apresentar carteira de trabalho para comprovação de empregos anteriores.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido no artigo 1º, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Art. 4º. A convocação se faz necessária para suprir a vacância do cargo originada nesta época de pandemia, conforme autoriza o art. 8º, IV da LC 173/20.

Ipiranga, em 09 de setembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal